



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2012-12-14

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e quarenta e cinco minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2012-11-30

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia treze do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €1 309 546,06 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €296 874,26 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador Marco Fernandes, que abordou os seguintes assuntos: o primeiro, para saber do resultado das diligências do Sr. Presidente da Câmara na reunião havida em Lisboa acerca do projeto final da reforma do mapa judicial; no segundo assunto, alertou para o posto de iluminação público na rua Dr. Vitorino Cabral Sampaio que se encontra a cair; por último, perguntou quais as perspectivas de arranjo da estrada de acesso ao Pinhal do Norte/Brunheda. O Sr. Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos: quanto ao primeiro assunto, disse que a reunião ocorreu com a Sra. Ministra da tutela, juntamente com os presidentes dos municípios da região norte onde está previsto o encerramento dos tribunais. Cada um apresentou as suas razões em defesa do tribunal. Os argumentos que apresentei constam da deliberação que a Câmara Municipal tomou sobre o assunto em reunião extraordinária. Relativamente ao poste de iluminação, disse que o assunto está a ser tratado. Por fim, quanto ao arranjo da estrada, tal como referido numa outra reunião, o assunto encontra-se a ser discutido entre a autarquia e o concessionário da obra do IC5, podendo ir para o tribunal. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS DA SRA. VEREADORA ADALGISA MARIA CAPELA RODRIGUES BARATA

O Diretor do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal a participação de férias apresentado pela Sra. Vereadora Adalgisa Barata, que se transcreve: *“Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, na qualidade de Vereadora desta*



Câmara Municipal, informo V. Exa. que pretendo ausentar-me nos dias 26 e 27 de dezembro do corrente ano, conforme plano anual de férias. -----

O Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: “À CM.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS /
ADEQUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES À LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 86, datada de 2012-10-29, por si elaborada e que se transcreve:

“A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica é regulada pelo Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. A atual organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais foi aprovada, sob proposta da Câmara Municipal, em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 2010-09-30, respeitando as regras e os princípios vertidos no referido diploma legal, tendo ficado definido: -----

a) O modelo de estrutura orgânica foi uma estrutura hierarquizada constituída por unidades orgânicas nucleares (departamentos) e flexíveis (divisões); -----

b) O número máximo de unidades orgânicas flexíveis; -----

c) O número máximo de subunidades orgânicas (secções). -----

Em face da estrutura aprovada, passaram a existir dois departamentos municipais e, sob proposta do Sr. Presidente da Câmara, de acordo com a estrutura aprovada, a Câmara Municipal criou uma unidade orgânica flexível, a Divisão de Assuntos Jurídicos e de Educação. -----

O Sr. Presidente da Câmara, dentro dos limites aprovados, criou quatro subunidades orgânicas. A este respeito, a criação de subunidades orgânicas está limitada ao estatuído no n.º 3 do artigo 49º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

Com a publicação da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que procede à adaptação, à administração local, do estatuto de pessoal dirigente), a atual organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais tem, até 31 de dezembro do ano em curso, de ser alterada/adequada. -----



Para o efeito, passo a transcrever os articulados do diploma legal referido com influência direta na decisão a tomar: -----

«Artigo 7.º»

Provimento de diretores de departamento municipal

1 - Sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4, o cargo de diretor de departamento municipal apenas pode ser provido nos municípios com população igual ou superior a 40 000. -----

2 - A cada fração populacional de 40 000 corresponde a faculdade de provimento de um diretor de departamento municipal. -----

3 - Os municípios cuja participação no montante total dos fundos a que se refere o n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, seja igual ou superior a 2 ‰ podem prover um diretor de departamento municipal, a acrescer aos providos nos termos dos números anteriores. -----

4 - Os municípios, cujo número de dormidas turísticas, seja igual ou superior a 400 000 por cada ano civil, e por cada fração igual, podem prover um diretor de departamento municipal, a acrescer aos providos nos termos dos números anteriores, com o limite de quatro. -----

«Artigo 8.º»

Provimento de chefes de divisão municipal

1 - O cargo de chefe de divisão municipal pode ser provido em todos os municípios, nos termos das alíneas seguintes: -----

a) Nos municípios com população inferior a 10 000, podem ser providos dois chefes de divisão municipal; -----

b) Nos municípios com população igual ou superior a 10 000 podem ser providos três chefes de divisão municipal, aos quais pode acrescer um cargo de chefe de divisão municipal por cada fração igual. -----

2 - Os municípios, cujo número de dormidas turísticas, seja igual ou superior a 100 000 por cada ano civil, e por cada fração igual, podem prover um chefe de divisão, a acrescer aos providos nos termos do número anterior, com o limite de seis. -----

Do exposto, para este município, resulta a seguinte adequação: -----

- a) Um cargo de direção intermédia de 1º grau – diretor de departamento (artigo 7º, n.º 3), porquanto este município tem um participação superior ao percentual aí vertido*



nos fundos a que se refere o n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (dados do OE/2012); -----

b) Dois cargos de direção intermédia de 2º grau - chefes de divisão (artigo 8º, n.º 1, alínea a); -----

c) Um cargo de direção intermédio de 3º grau ou inferior, a prover nos termos do disposto n.os 2 e 3 do artigo 4º da citada lei. -----

Realço, ainda, para os denominados «Mecanismos de Flexibilidade» previstos no artigo 21º, que passo a transcrever: -----

«Artigo 21.º»

Mecanismos de flexibilidade

1 - Os municípios podem aprovar estruturas orgânicas com um número de cargos dirigentes superior até 20 % por nível e grau ao número de dirigentes cujo provimento é legalmente permitido, no mínimo de um. -----

2 - Os municípios podem prover um número de diretores de departamento municipal superior ao resultante da aplicação dos critérios e limites previstos na presente lei, desde que tal implique o não provimento, em igual número, de diretores municipais. -----

3 - O disposto no número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, às relações entre chefe de divisão municipal e diretor de departamento municipal e entre dirigente intermédio de 3.º grau ou inferior e chefe de divisão municipal. -----

No que se refere a este município, este mecanismo, em termos práticos, possibilita: -----

a) Pelo n.º 1, a aprovação de uma estrutura orgânica com um número de cargos dirigentes superior ao limite legalmente permitido, todavia, a impossibilidade de os prover nessa medida; -----

b) Pelo n.º 3, a possibilidade de “transformar” o cargo de diretor de departamento em mais um chefe de divisão. -----

Coloco, assim, o assunto à consideração do Sr. Presidente da Câmara.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou formular a seguinte proposta à Assembleia Municipal: tendo em atenção o disposto no artigo 7º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nos termos do artigo 21º, n.º 3 do mesmo diploma, propor a adequação da organização dos serviços municipais cujo modelo assente numa estrutura hierarquizada, constituída por unidades orgânicas flexíveis, para um limite máximo de três. ---



(aprovado em minuta)

ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS DIRIGENTES MUNICIPAIS / PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a seguinte proposta, datada de 2012-12-10, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: “- *Considerando que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, veio adaptar, à administração local, a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado; - Considerando que a referida lei veio alterar o regime das despesas de representação a abonar aos titulares de cargos de direção superior de 1º grau e de direção intermédia de 1º e 2º graus, definindo o artigo 24.º, n.º 2 da citada lei que a atribuição de despesas de representação compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, proponho* que a Câmara Municipal delibere submeter, à aprovação da Assembleia Municipal, a atribuição de despesas de representação aos dirigentes municipais desta autarquia, reportando os seus efeitos ao regime instituído pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta do Sr. Presidente da Câmara, nos termos propostos. -----

(aprovado em minuta)

PROPOSTA DE DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO DE 2013

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a proposta, datada de 2012-12-10, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, com vista à apreciação, discussão e votação dos Documentos Previsionais do Município para o ano de 2013, que se transcreve: “*Para cumprimento do disposto no regime jurídico do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e, ainda, do estatuído na Lei n.º 169/99, de*



18 de setembro, na sua redação atual, submeto a apreciação, discussão e votação do Executivo Municipal o projeto-proposta de Documentos Previsionais do Município de Carrazeda de Ansiães para o exercício económico do ano de 2013, constituído por Orçamento e Opções do Plano, o qual importa, na receita, no valor global de € 12 580 567,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e sete euros) e na despesa, no valor global de € 12 580 330,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e trinta euros), devendo, nos termos do artigo 64º, n.º 6, alínea a) da citada lei, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação.” -----

A proposta de documentos previsionais do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2013, é constituída pelos seguintes documentos: Breves Notas; Resumo do Orçamento; Orçamento da Receita; Orçamento da Despesa; Resumo do Orçamento da Receita e do Orçamento da Despesa; Plano de Atividades Municipal; Resumo do Plano de Atividades Municipal; Plano Plurianual de Investimentos; Resumo do Plano Plurianual de Investimentos; Resumo das Grandes Opções do Plano; Mapa de Empréstimos para o ano de 2013; Mapa de Pessoal para o ano de 2013; Organograma e Regulamento dos Serviços Municipais; Candidaturas Aprovadas e Candidaturas Submetidas. De referir que a proposta contempla ainda: a) Pedido de autorização, à Assembleia Municipal, no sentido da Câmara Municipal poder delegar, nas Juntas de Freguesia, competências até ao montante máximo de € 50 000,00; b) Pedido de autorização prévia genérica, à Assembleia Municipal, favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: (i) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; (ii) Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; (iii) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos; c) Nos termos do disposto no artigo 6º, n.º 1 do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais, atualização das taxas municipais, para o ano de 2013, tendo como referência a média da inflação, sem habitação, do ano anterior. Em resumo, sob o ponto de vista financeiro, a proposta de documentos previsionais para o ano de 2013 prevê: -----

ORÇAMENTO (DA RECEITA E DA DESPESA) PARA O ANO DE 2013



A proposta de Orçamento, para o ano financeiro de 2013, que se dá como transcrita, sendo rubricada por todos os membros presentes da Câmara Municipal, apresenta, em síntese, as seguintes dotações iniciais: -----

Ao nível do Orçamento da Receita

- Receitas correntes: € 8 264 001,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e um euro). -----
- Receitas de capital: € 4 316 566,00 (quatro milhões, trezentos e dezasseis mil, quinhentos e sessenta e seis euros). -----
- Total global: € 12 580 567,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e sete euros). -----

Ao nível do Orçamento da Despesa

- Despesas correntes: € 5 945 930,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta euros). -----
- Despesas de capital: € 6 634 400,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos euros). -----
- Total global: € 12 580 330,00 (doze milhões, quinhentos e oitenta mil, trezentos e trinta euros). -----

PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO DE 2013

A proposta do Plano de Atividades Municipal, para o ano financeiro de 2013, que se dá como transcrita, sendo rubricada por todos os membros presentes da Câmara Municipal, prevê, em síntese, a realização de despesas no montante inicial definido de € 1 168 055,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e cinquenta e cinco euros), prevendo as seguintes dotações iniciais por objetivos: -----

- Objetivo 1** – Funções Gerais: € 36 000,00 (trinta e seis mil euros). -----
- Objetivo 2** – Funções Sociais: € 262 050,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cinquenta euros). -----
- Objetivo 3** – Funções Económicas: € 116 000,00 (cento e dezasseis mil euros). -----
- Objetivo 4** – Outras Funções: € 754 005,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e cinco euros). -----

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES PARA O ANO DE 2013



A proposta do Plano Plurianual de Investimentos, para o ano financeiro de 2013, que se dá como transcrita, sendo rubricada por todos os membros presentes da Câmara Municipal, prevê, em síntese, a realização de despesas no montante inicial definido de €5 677 283,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três euros), prevendo as seguintes dotações iniciais por objetivos: -----

Objetivo 1 – Funções Gerais: €177 879,00 (centos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove euros). -----

Objetivo 2 – Funções Sociais: €3 264 368,00 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito euros). -----

Objetivo 3 – Funções Económicas: €2 189 506,00 (dois milhões, centos e oitenta e nove mil, quinhentos e seis euros). -----

Objetivo 4 – Outras Funções: €45 530,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta euros). --

Para o ano financeiro de 2014, este Plano prevê a realização de despesas no montante inicial definido de €1 250 000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros), prevendo as seguintes dotações iniciais por objetivos: -----

Objetivo 1 – Funções Gerais: €0,00 (zero euros). -----

Objetivo 2 – Funções Sociais: €850 000,00 (oitocentos e cinquenta mil euros). -----

Objetivo 3 – Funções Económicas: €400 000,00 (quatrocentos mil euros). -----

Objetivo 4 – Outras Funções: €0,00 (zero euros). -----

DELIBERAÇÃO: As propostas de Orçamento (receita/despesa), do Plano de Atividades Municipal e do Plano Plurianual de Investimentos, por maioria, foram aprovadas em projeto-proposta pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, devendo ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal. -- Por maioria, foi, ainda, deliberado: a) Solicitar, à Assembleia Municipal, autorização para delegar, nas Juntas de Freguesia, competências da Câmara Municipal em ações constantes nas Opções do Plano apresentadas, até ao montante máximo de €50 000,00; b) Pedir autorização prévia genérica, à Assembleia Municipal, favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: (i) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; (ii) Os seus encargos não excedam o limite de 99 759,58 €(noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos



seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; (iii) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos. c) Propor, à Assembleia Municipal, a atualização, para o ano de 2013, das taxas e licenças municipais, de acordo com o índice médio da inflação, sem habitação, do ano anterior, conforme resulta do disposto no artigo 6º, n.º 1 do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais.

Votação: 2 votos a favor (PPD/PSD-CDS/PP), 1 abstenção (Partido Socialista) e 2 votos contra (Movimento Independente “Carrazeda I”). -----
(aprovado em minuta)

O Sr. Vereador Augusto Faustino fez a seguinte declaração de voto: *“Abstenho-me e já agora lamento que as Juntas de Freguesia, ao longo destes oito anos em que tenho participado em Orçamentos, nunca tenham proposto, à Câmara Municipal, apoios para projetos diferenciadores nas suas freguesias, embora a Câmara Municipal, também, tenha algumas responsabilidades por não as motivar nesse sentido”*. -----

Os Srs. Vereadores do Movimento Independente “Carrazeda I” fizeram a seguinte declaração de voto: *”Relativamente ao Plano e Orçamento para 2013 constatamos, uma vez mais, que os documentos apresentados só vêm reforçar a linha de rumo deste executivo. Assim, verificamos, com profunda decepção, que não se vislumbra, neste orçamento, nenhuma ação ou projeto estruturante capaz de trazer algum dinamismo, não só à economia, como também à vida deste concelho e desta forma dar alguma esperança àqueles que aqui edificaram as suas vidas. Retirando as poucas obras em curso da responsabilidade do anterior executivo, este Plano resume-se à transferência, para as Juntas de Freguesia e outras agremiações, de avultadas somas de dinheiro. É como se este executivo delegasse, noutras instituições, a responsabilidade de executar projetos da sua competência, desresponsabilizando-se, assim, da função para a qual foi eleito, o que só vem demonstrar a sua incapacidade e falta de ideias e de estratégia que sempre denunciámos ao longo do presente mandato. Por todo o exposto, os Vereadores do Movimento Independente “Carrazeda I”, votam contra.”* -----



O Sr. Presidente da Câmara fez a seguinte declaração de voto: *“Sobre a declaração de voto dos Srs. Vereadores do Movimento Independente tenho a referir que só sabem ler aquilo que lhes convém, dado que a declaração de voto mais parece um manifesto político de quem vai ser candidato, porque senão vejamos: num contexto económico-financeiro difícilimo que o município e o país atravessam, havendo necessidade de reduzir a dívida e a impossibilidade de contrair empréstimos, o que não nos permite viver de ilusões como parecem ter, pergunto se a requalificação do mercado municipal não vai ser um projeto estruturante, capaz de dinamizar a economia do concelho? Se o não admite é porque desconhece as funções que vai ter; se a conclusão do Centro de Informação Turística, do Centro Tecnológico, do Museu Rural de Vilarinho da Castanheira, a requalificação da margem do rio Douro em Foz-Tua, a requalificação da zona industrial não são obras capazes de dar dinâmica á economia local? E, já agora, gostava de saber quais são as obras que vinham de antes porque o Centro Tecnológico, anteriormente, Centro Cívico, esteve parado 10 anos, era um problema para o concelho, queremos que passe a ser uma solução; o museu rural de Vilarinho esteve parado cinco anos, o mercado municipal nunca desempenhou o papel que devia na dinamização da economia local, nunca foi uma solução, tornou-se um problema, queremos torná-lo uma solução, como já referi atrás. Tenho um rumo realista e bem definido para o concelho porque não penso fazer aquilo que não posso e aquilo que o concelho não precisa, tal como outrora foi feito. Quanto às verbas destinadas a outras organizações, desafio os Srs. Vereadores a dizerem quais as verbas que retiravam do orçamento e a quem. Não tenho uma visão de capelas ou de outros interesses. O dinheiro deve ser gasto conforme as necessidades das organizações no território do concelho. Não adianta ter muitas ideias. Tenho as que fazem parte de uma estratégia de desenvolvimento do concelho. Não tenho é os meios para as concretizar. Por isso não gosto de iludir os cidadãos do município.”* -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO PARA HABITAÇÃO - ANA MARIA SANIM FELGUEIRAS



O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 52, datada de 20-09-2012, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: *“Em relação ao assunto em título e na sequência do Relatório Social, cumpre-me propor: Atendendo ao ora regulamentado no seu artigo 9º, alínea e), a candidata cumpre os requisitos com um rendimento mensal per capita inferior a 97,00 €, valor máximo estatuído para a concessão do subsídio adquirindo o direito de beneficiar da comparticipação financeira, que não poderá exceder € 3.750,00. Contudo a V. Exª cabe decisão. À consideração superior.”* -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação, deferiu o pedido nos termos propostos. -----

(aprovado em minuta)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / 1ª ALTERAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 129, datada de 2012-12-10, elaborada pelo Chefe da DAJE, que se transcreve: *“EX.MO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL*

A proposta de primeira alteração ao regulamento acima mencionado foi aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 2012/10/19 e submetida a apreciação pública, nos termos da Lei, sem que tivesse havido qualquer sugestão de retificação ou alteração. Após consulta à Técnica Superior de Serviço Social, verifiquei que não se revela necessário introduzir qualquer alteração no corpo do Regulamento. Pela mesma foi apenas referido que se lhe afigura necessário alterar o Anexo I, de modo a que o mesmo seja mais completo, fornecendo, desde logo dados essenciais para a análise a efetuar pelos serviços. Em consequência, caso V. Exa. concorde, o Anexo I passaria a ter a seguinte redação: -----



“ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO A QUE SE REFERE O N.º 1 DO ARTIGO 10º

_____, portador do BI/CC (riscar o que não interessa) n.º _____, válido até _____; contribuinte fiscal n.º _____, residente em _____, localidade de _____, freguesia de _____, Código Postal _____ - _____, nos termos do disposto no artigo 8º do Regulamento Municipal Para Atribuição de Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães, vem requerer a V. Ex. a concessão de apoio social na modalidade de:

- Habitação
- Saúde
- Deficiência e doenças crónicas
- Subsistência
- Situações de emergência não enquadráveis em outras áreas de atuação;
- Apoio à natalidade

COMPOSIÇÃO/RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR:

- Número de elementos do agregado familiar
- Número de elementos incapacitados
- Rendimento anual bruto do agregado familiar € _____ / ano de _____

REQUERENTE:

_____; Parentesco ou afinidade _____; Profissão _____; Rendimento anual bruto do ano civil anterior € _____; Local de Trabalho (entidade e localidade) _____

OUTROS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR:

Nome: _____; Parentesco ou afinidade _____ telefone n.º _____; BI/CC (riscar o que não interessa) n.º _____, válido até _____; Contribuinte Fiscal n.º _____; Profissão _____; Local de trabalho (entidade e localidade) _____



Nome: _____; Parentesco ou afinidade
_____ telefone n.º _____; BI/CC (riscar o que não interessa) n.º
_____, válido até _____; Contribuinte Fiscal n.º _____;
Profissão _____; Local de trabalho (entidade e localidade) _____

Nome: _____; Parentesco ou afinidade
_____ telefone n.º _____; BI/CC (riscar o que não interessa) n.º
_____, válido até _____; Contribuinte Fiscal n.º _____;
Profissão _____; Local de trabalho (entidade e localidade) _____

Nome: _____; Parentesco ou afinidade
_____ telefone n.º _____; BI/CC (riscar o que não interessa) n.º
_____, válido até _____; Contribuinte Fiscal n.º _____;
Profissão _____; Local de trabalho (entidade e localidade) _____

Nome: _____; Parentesco ou afinidade
_____ telefone n.º _____; BI/CC (riscar o que não interessa) n.º
_____, válido até _____; Contribuinte Fiscal n.º _____;
Profissão _____; Local de trabalho (entidade e localidade) _____

Junta:

- *Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Cidadão;*
- *Fotocópia do Cartão de Contribuinte;*
- *Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia da residência do requerente;*
- *Documentos comprovativos de todos os rendimentos do agregado familiar do requerente, mencionado na alínea d) do n.º 2 do artigo 10º;*
- *Documentos específicos para a modalidade de apoio social requerida;*
- *Declaração sob compromisso de honra.*

Pede deferimento.

O Requerente”



À Consideração superior.” -----

Em 2012-12-10, o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: “Concordo. À CM.”

A proposta de alteração dá-se como transcrita, ficando cópia arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. A versão final, com as alterações aprovadas, foi rubricada por todos os membros presentes, ficando cópia arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou as alterações propostas ao Regulamento Municipal referenciado, devendo ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação final. -----

(aprovado em minuta)

MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2012 / 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 7ª AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara que exarou sobre a informação n.º 89, datada de 2012-12-11, elaborada pelo Diretor do DAG, que se transcreve: “*O regime jurídico da contabilidade das autarquias locais (Pocal) prevê a possibilidade de se efetuarem modificações ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Atividades Municipal. A modificação que, ora, se apresenta traduz-se no movimento de verbas no Orçamento da Despesa em rubricas já previstas, todavia insuficientes dotadas. Assim e face à necessidade urgente em dotar essas rubricas, submeto a aprovação a 7ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 10ª alteração ao Orçamento da Despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:* -----

Plano Plurianual de Investimentos

Aumentos: € 3.800,00 -----

Diminuições: € 5.410,00 -----

Orçamento da despesa

Aumentos: € 30.510,00., sendo € 25.100,00 de despesas correntes e € 5.410,00 de despesas de capital. -----



Diminuições: € 30.510,00, sendo € 25.100,00 de despesas correntes e € 5.410,00 de despesas de capital. -----

No documento anexo encontra-se discriminado as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho e, dado que o Sr. Presidente da Câmara se encontra ausente por motivo de férias, que o mesmo seja proferido pela Sra. Vice-Presidente, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal na reunião que se segue.” -----

Em 2012-12-11, a Sra. Vice-Presidente exarou o seguinte despacho: “Aprovo como o proposto. À CM para ratificar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara. -----

Votação: 3 votos a favor (Sr. Presidente, Sra. Vice-Presidente e Sr. Vereador Augusto Faustino) e 2 abstenções (Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes). -----

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 3ª FASE / ACESSOS AOS LOTES 11 A 15

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 63, datada de 2012-12-10, por si elaborada e que se transcreve: “Sobre a pretensão dos proprietários dos lotes 11, 12, 13, 14 e 15 da 3ª fase da Zona Industrial para procederem à utilização de espaço público como acesso através da zona posterior dos lotes, informo o seguinte: -----

1- A afetação a esta utilização não altera a propriedade pública do espaço, aliás o projeto inicial assim o prévia. -----

2- Cabendo ao Município a decisão sobre o seu uso. -----

À consideração superior. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido. -----



PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 45/2012 / LICENCIAMENTO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de construção de obras n.º 33/2012, em nome de Luís Manuel Vila Real, sito no lugar de “Teixagueira”, localidade de Luzelos, freguesia de Marzagão, concelho de Carrazeda de Ansiães.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 51/2008

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 157, datada de 2012-11-27, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 42/2011, de 09/11/2011, referente ao processo de obras n.º 51/2008, para a ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar da “Ribeira”, na localidade de Mogo de Ansiães, da freguesia de Belver, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Luís Manuel Fernandes, terminou no passado dia 06 do mês de outubro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência do interessado. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, a qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.* -----

O Diretor do DFM, em sede de parecer, exarou o seguinte: *”Concordo. Á consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou caduco o alvará. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 35/2011



O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 159, datada de 2012-11-30, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo, que se transcreve: *“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 19/2012, de 18/07/2011, referente ao processo de obras n.º 35/2011, para a alteração da cobertura de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no lugar da “Cimo do Povo”, na localidade e freguesia de Seixo de Ansiães, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Elisete da Graça Pinto Cabral Mesquita, terminou no passado dia 17 do mês de outubro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência do interessado. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, a qual remete par a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.* -----

O Diretor do DFM, em sede de parecer, exarou o seguinte: *”Concordo. Á consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou caduco o alvará. -----

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “LOTEAMENTO ALTO DO VILARINHO – PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS” / MAPA DE MEDIÇÃO FINAL

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 2012JA267, datada de 2012-11-27, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito, que se transcreve: *“Relativamente à obra em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Exa. que a empreitada está concluída, e cumpre-nos informar:* -----

- *A obra teve a consignação em 15-03-2012.* -----
- *Segundo o programa de trabalhos da empreitada, a obra deveria estar concluída em 60 dias após a data de consignação, ou seja, em 14-05-2012.* -----
- *No dia 14 de maio de 2012, terminou o prazo para a execução dos trabalhos da empreitada, tendo a Câmara Municipal deliberado autorizar uma prorrogação de*



prazo ate ao dia 13 de junho de 2012, em reunião de Câmara do dia 01/06/2012, no âmbito da figura prorrogação graciosa. -----

- No dia 03 de junho de 2012, o adjudicatário terminou os trabalhos de execução da empreitada, com valor de adjudicação de 80.503,02 €. O adjudicatário concluiu a empreitada no valor de 75.293,58 €. -----*

Em conclusão: -----

- Sendo assim, em face ao exposto verificam-se trabalhos a menos no valor de 5.209,44 €, na empreitada Loteamento Alto do Vilarinho – Pavimentação do Passeio.” -----*

O Diretor do DFM, em sede de parecer, exarou o seguinte: *”Concordo. À consideração superior.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou o mapa final da empreitada em questão. -----

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “LOTEAMENTO ALTO DO VILARINHO – PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS” / AUTO DE VISTORIA E RECEÇÃO PROVISÓRIA

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 2012JA268, datada de 2012-11-27, elaborada pelo Sector do Ambiente, Obras Municipais, Manutenção e Trânsito que se transcreve: *”Junto se anexa auto de vistoria para receção provisória relativo à obra mencionada em epígrafe, adjudicada ao empreiteiro Bernardino Manuel Pereira. À consideração superior. -----*

O Diretor do DFM, em sede de parecer, exarou o seguinte: *”Concordo. À consideração superior.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, homologou o auto de vistoria, autorizando a receção provisória da empreitada em questão. -----

TERRENO RÚSTICO EM POMBAL (ARTIGO 2278º) / REQ.: SEBASTIÃO MORAIS ALMEIDA / PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE



O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 241/2012, datada de 30-11-2012, elaborada pelo Sector de Planeamento do Território e Gestão Urbanística, que se transcreve: “*Relativamente ao requerente pelo munícipe Sebastião Morais Almeida informo quanto a:-----*

1. Caracterização da pretensão

O requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio de sua propriedade com outro proprietário. -----

2. Pareceres de entidades externas

Não há lugar a recolha de pareceres. -----

3. Análise urbanística

O local assinalado está em REN, reserva Ecológica Nacional. -----

4. Análise regulamentar

O Processo esta em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis nomeadamente o Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010 de 30 de março, Lei 64/2003, de 23 de agosto e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães. -----

5. Proposta/ Conclusão

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.” -----

O Diretor do DFM, em sede de parecer, exarou o seguinte: “*Concordo. À consideração superior.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, autorizou a constituição de compropriedade do prédio referenciado. -----

NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, OS SEGUINTESS ASSUNTOS: -----



AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS EM FOZ TUA - ARTIGOS MATRICIAIS N.º 709 E N.º 772

Para o fim em vista, em 2012-12-07, o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: *“Tendo tomado conhecimento que existe, por parte dos proprietários, a disponibilidade para vender duas edificações destinadas a garagem e situadas na zona da Rua da Estação, em Foz Tua; Considerando ser do interesse municipal a resolução de problemas relacionados com a disponibilização de espaço para que os veículos pesados de passageiros possam efetuar a inversão de marcha nas zonas próximas da Estação de Caminho-de-ferro; Considerando ser igualmente de interesse municipal a eliminação de edificações que provocam impactos visuais negativos, na ladeia de Foz Tua, sendo o caso das edificações em referência, cuja eliminação e integração da respetiva área no domínio público contribuirá para os objetivos que acabo de enunciar, determino que, para elaboração de proposta negocial, o DFM proceda à avaliação das referidas edificações, que se encontram inscritas na matriz predial urbana da Freguesia de Castanheiro, sob os artigos 709º NIP e 772º NIP.”* -----

Em 2012-12-12, o Diretor do Departamento de Fomento Municipal elaborou a informação n.º 64, datada de 2012-12-12, que se transcreve e se submete a apreciação da Câmara Municipal:

“1 - Âmbito e objeto da avaliação

Avaliação destina-se à determinação do valor de mercado do edifício na presente data bem como do terreno onde o mesmo se encontra implantado. -----

2 - Localização e descrição

O imóvel localiza-se na margem direita do rio Douro no lugar de Foz Tua. O local dispõe de infraestruturas. -----

Prédio conforme matriz (artº 709) -----

Norte: Carlos Assunção -----

Sul: REFER -----

Nascente: Rua -----

Poente: Rio Douro -----

Área bruta: 18,00 m2 -----

Uso: garagem -----

Valor patrimonial: 1.310,00 € -----

Prédio conforme matriz (artº 772) -----



Norte: Carlos Saraiva Assunção -----

Sul: Alfredo António Sequeira -----

Nascente: Estrada -----

Poente: Rio Douro -----

Uso: Garagem -----

Valor patrimonial: 2532,60 € -----

3. Características dos prédios

Trata-se de um edifício de uma divisão de rés-do-chão com paredes em blocos de cimento, coberturas em chapas de zinco onduladas e porta em chapa metálica. Considera-se que a recuperação de edifício é desaconselhável dada a fraca qualidade construtiva, no entanto beneficia de uma excecional localização do ponto de vista paisagístico e acessibilidade.

(Anexo fotografias) -----

Está fortemente condicionado por servidões administrativas: Plano de Ordenamento da Albufeira da Régua e Carrapatelo, Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do alto Douro Vinhateiro, domínio público ferroviário e domínio público hídrico. -----

Para avaliação do imóvel considera-se o valor patrimonial obtido afetado de um coeficiente majorativo de 1,5 decorrente da sua excecional localização obtendo-se o valor de: -----

V1- $1310 \times 1,5 = 1965,00$ € -----

V2= $2532,6 \times 1,5 = 3798,90$ € -----

Total: 5763,90 € -----

Valor/m2: 108,75 €/m2 -----

Á consideração superior.” -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a avaliação constante da informação referenciada, dando plenos poderes ao Sr. Presidente para concretizar a aquisição dos mencionados prédios nos termos, ora, aprovados. -----

(aprovado em minuta)



PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESTAURO DE MOBILIÁRIO EM MADEIRA DO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO / ARTIGO 26º DA LEI N.º 64-B/2011, DE 31 DE DEZEMBRO

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 90, datada de 2012-12-14, por si elaborada e que se transcreve: --

“A) ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO

1. O artigo 26º, n.º 4 da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, doravante designada por LOE para 2012, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----

2. O n.º 8 da LOE para 2012 estatui que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5, com as necessárias adaptações, a saber: -----

a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 19º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -

B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 5

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara é intenção do município celebrar um contrato de aquisição de serviços, em vista do restauro do mobiliário em madeira do Salão Nobre dos Paços do Concelho. Para instrução do parecer referenciado, informo: -----

a) Cumprimento da alínea a) do n.º 5: atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, revelando-se, de todo, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. De resto, tal como resulta estatuído nesta alínea, considerando que



estamos na presença de um contrato de prestação de serviços cujo objeto não é, nem a consultadoria técnica, nem dá origem à celebração de contrato de tarefa ou avença, em meu entender, não está sujeito ao procedimento de consulta prévia de mobilidade especial, tanto mais que neste regime não existe, seguramente, trabalhadores em situação de mobilidade com conhecimentos e meios necessários para o fim em vista. -----

b) Cumprimento da alínea b) do n.º 5: em anexo, consta a declaração de cabimento orçamental para o contrato proposto (doc. 1). -----

c) Cumprimento da alínea c) do n.º 5: não está sujeito à redução remuneratória. -----

C) DA PROPOSTA FINAL

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 e n.º 8 do artigo 26º da LOE para 2012, parecer prévio favorável relativo à celebração de um contrato de aquisição de serviços para a prestação de serviços referenciada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, emitiu parecer favorável. -----
(aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, Paulo José Castro Rogão, Diretor do Departamento de Administração Geral, aqui com funções de Secretário, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)